



**Estado do Pará**  
**Prefeitura Municipal de Brasil Novo**

C. N. P. J. 34.887.950/0001-00

LEI Nº 011 - A/2001.

Brasil Novo, 10 de outubro de 2001

Altera o artigo 3º, da Lei Municipal nº 003/97, que Dispõe sobre Contratação Por Tempo Determinado Para Atender as Necessidades Temporárias de Excepcional Interesse Público e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO aprova e Eu Sanciono a seguinte Lei:

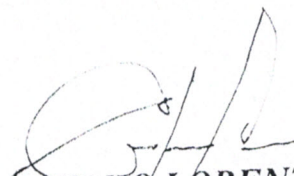
Artigo 1º - Fica o artigo 3º da Lei Municipal nº 003, de 11 de abril de 1997 alterado passando a ter a seguinte redação:

Art. 3º - As admissões de que trata o artigo anterior terão se necessário, dotação específica, e serão feitas pelo prazo de 06(seis) meses, prorrogável por igual período, mediante ato do Poder Executivo até a realização de Concurso Público.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2001.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasil Novo, aos dez dias do mês de outubro de 2001.

  
**ANTONIO LORENZONI**  
Prefeito Municipal

Município de Brasil Novo  
Protocolo N.º  
Correspondência Recebidas  
10 de outubro de 2001  
10/10/2001  
Funcionário